

PROJETO DE LEI Nº 2142, DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

Origem: Poder Executivo

“Institui Gratificação por desempenho a ser paga ao servidor do Poder Executivo designado como responsável pelas atividades de Contador do Poder Legislativo, Institui Gratificação por desempenho a ser paga ao servidor do Poder Executivo designado como responsável pelas atividades de Controle Interno do Poder Legislativo, Institui a Gratificação de Responsável de Departamento Pessoal do poder Executivo, e dá outras providências”.

.....

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por desempenho de atividades do Poder Legislativo a ser percebida por servidor do Poder Executivo que ocupe junto a este, o cargo de Contador, e que execute atividades que originalmente seria executada por servidor do quadro do Poder Legislativo.

Art. 2º - A gratificação instituída no Art. 1º será paga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O servidor perceberá mensalmente a gratificação durante o tempo em que de fato desempenhar as tarefas para as quais for designado, tendo caráter remuneratório para todos os fins.

Art. 3º - A gratificação descrita no Artigo 1º, será custeada com recursos do Executivo, mediante desconto do respectivo valor e conseqüentes encargos do repasse do duodécimo.

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação por desempenho de atividades de Responsável do Departamento Pessoal, a ser percebida por Servidor Efetivo.

Art. 5º - A gratificação instituída no Art. 4º será paga no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. O servidor perceberá mensalmente a gratificação durante o tempo em que de fato desempenhar as tarefas para as quais for designado, tendo caráter remuneratório para todos os fins.

Art. 6º – Fica instituída a Gratificação por desempenho de atividades do Poder Legislativo a ser percebida por servidor do Poder Executivo que ocupe junto a este, a função de Controle Interno, e que execute atividades que originalmente seria executada por servidor do quadro do Poder Legislativo.

Art. 7º - A gratificação instituída no Art. 6º será paga no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. O servidor perceberá mensalmente a gratificação durante o tempo em que de fato desempenhar as tarefas para as quais for designado, tendo caráter remuneratório para todos os fins.

Art. 8º- Os valores contidos no Art. 2º, Art. 5º e Art. 7º, têm caráter remuneratório e será reajustado na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual, com exceção ao presente ano.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 23 de Novembro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2095/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2142/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Encaminhamos as Vossas Excelências o presente Projeto de Lei para análise e aprovação dos Senhores Vereadores referente à Gratificação de serviço, a ser paga ao Servidor do Executivo Municipal responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando que as atribuições desempenhadas pelo Contador exigem muitas responsabilidades, entende-se ser viável a concessão da Gratificação, ora pretendida. Neste sentido, segue abaixo, algumas das tarefas realizadas pelo Servidor nesta Casa:

- Elaboração do PPA (entidades separadas na contabilidade);
- Elaboração da LDO anualmente (entidades separadas na contabilidade);
- Elaboração da Proposta Orçamentária LOA anualmente (entidades separadas na contabilidade);
- Execução do Plano de Contas (PCASP e MCASP) mensalmente;
- Fechamento de Meses Contábeis, mensalmente;
- Envio do PAD no SIAPC ao TCE, mensalmente;
- Geração e envio dos dados da Folha de Pagamento ao TCE, mensalmente;
- Envio do Livro Geral das Movimentações Contábeis ao TCE, mensalmente;
- Geração, conferência e envio da Matriz e Saldos Contábeis (MSC), mensalmente a União;
- Envio do RGF Siconfi, semestralmente;
- Elaboração do RGF para publicações legais, semestralmente;
- Preparação de relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- Relatórios anuais do Presidente ao TCE;
- Assinaturas digitais, mensalmente;
- Empenhos e pagamentos finais de mês, mensalmente;
- Informação de troca de Presidente no CNPJ;
- EFD-Reinf (Imposto de Renda)
- Balanço Patrimonial, Orçamentário e Financeiro Anual.

Considerando que as atribuições desempenhadas pelo Responsável do Departamento Pessoal exigem muitas responsabilidades, entende-se ser viável a concessão da Gratificação, ora pretendida. Neste sentido, segue abaixo, algumas das tarefas realizadas pelo Servidor:

- Fornecer Certidões de Tempo de Serviço;
- Administrar o sistema normativo de Pessoal;

- Processo de Aposentadoria;
- Operar o sistema E-social;
- Elaborar termo de Posse dos funcionários;
- Examinar e despachar processos administrativos relacionados a assuntos gerais da Administração Municipal;
- Elaborar a GFIP e atualizar informações nesse sistema;
- Manter atualizados dados estatísticos da área Recursos Humanos;
- Ordenar e gerenciar a elaboração da folha de pagamento dos servidores e demais agentes públicos municipais, promovendo.

Considerando que as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno exigem muitas responsabilidades, entende-se ser viável a concessão da Gratificação, ora pretendida. A Constituição Federal de 1988, no art. 70, atribuiu ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública. Com essa premissa, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Boqueirão do Leão deve **avaliar os atos da gestão** segundo os critérios de legalidade, eficácia, eficiência e economicidade. A atuação do Controle Interno é realizada antes, durante e depois dos atos administrativos. O objetivo é acompanhar o planejamento realizado, garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública, verificar se as melhores práticas de gestão estão sendo seguidas e garantir que as informações sejam fidedignas. Os responsáveis pelo Controle Interno poderão responder pelo crime de “responsabilidade solidária” por ações ou omissões ao seu dever de controle, por irregularidades não corrigidas ou detectadas. Seguem algumas das atividades a serem realizadas pelo Controle Interno dentro da Câmara de Vereadores de Boqueirão do Leão:

- Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
- Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
- Elaborar Parecer sobre as contas anuais do Presidente da Câmara de Vereadores;
- Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- Supervisionar despesa total com pessoal ao respectivo limite;

- Esclarecer dúvidas, orientar e indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar falhas;
- Assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional,
- Controlar desvios, perdas e desperdícios;
- Identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;
- Fiscalizar ações de transparência, ouvidoria e acesso a informação;
- Apoiar o Controle Externo, auxiliar, intermediar e responder aos Tribunais de Contas em relação a solicitações de informações, questionários, denúncias, auditorias e demais esclarecimentos;
- Elaborar o MCI – Poder Legislativo, referente à gestão da Câmara Municipal de Vereadores;
- Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
- Propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
- Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
- Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

Isto posto, enviamos o presente projeto para análise de Vossas Excelências, em caráter de urgência para posterior aprovação.

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal